



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

CONTRATAÇÃO DE INTÉRPRETE PRESENCIAL DE LIBRAS

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como finalidade justificar e fundamentar a necessidade de contratação direta, por dispensa de licitação, de profissional intérprete de Libras para prestação de serviços presenciais de tradução e interpretação em reuniões, eventos, atendimentos hospitalares, maternidade, delegacia da mulher, reuniões escolares e outros serviços públicos do Município da Estância Turística de Embu das Artes.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência tem recebido demanda crescente da comunidade surda, impossibilitada de acessar serviços públicos básicos por ausência de intérprete de Libras presencial. Casos relatados incluem mulheres surdas vítimas de violência que não conseguem atendimento na Delegacia da Mulher, mães que não compreendem relatórios escolares dos filhos e cidadãos surdos que não têm acesso a consultas médicas ou a políticas públicas essenciais.

Foi realizada pesquisa de preços para 12 (doze) meses, contudo, em razão da urgência e do elevado número de solicitações recebidas pela Secretaria recém-criada, não é possível aguardar a finalização de processo licitatório. Assim, optou-se por contratação direta pelo prazo de 6 (seis) meses, assegurando atendimento imediato até a formalização de licitação definitiva.

O Município não dispõe de servidores habilitados como intérpretes de Libras. A ausência inviabiliza o atendimento acessível em reuniões, hospitais, escolas e repartições públicas. O serviço é imprescindível para garantir o direito de acessibilidade.



2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação encontra-se alinhada as diretrizes Municipal de Inclusão e acessibilidade, contempladas nos instrumentos de planejamento do Município, que estabelecem como prioridade o atendimento as pessoas com deficiência e a promoção da comunicação inclusiva de Libras.

Trata-se de demandas intersetorial, que envolve diversas pastas da Administração em razão da necessidade de intérprete presencial em reuniões, eventos institucionais, atividades culturais, atendimentos em hospitais, delegacias e ações sociais.

Assim, a contratação guarda compatibilidade com o planejamento municipal em vigor, reforçando o compromisso da Administração Pública com a acessibilidade comunicacional, a inclusão social e o atendimento as demandas crescentes da comunidade surda

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Prestação de 160 horas mensais de interpretação presencial em Libras;
- Atendimentos de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h, com disponibilidade para emergências;
- Comprovação de formação/certificação em Libras;
- Experiência anterior comprovada em órgãos públicos ou entidades reconhecidas;
- Cumprimento de sigilo e ética profissional.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E DO PREÇO

- Carga horária: até 160 horas mensais.
- Valor unitário por hora: R\$ 50,00.
- Valor mensal: R\$ 8.000,00.
- Valor global para 6 meses: R\$ 48.000,00.



A pesquisa de preços realizada considerou período de 12 meses, sendo os valores ajustados proporcionalmente para 6 meses.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram coletadas cotações considerando 12 meses de contrato. Contudo, a presente contratação será ajustada para 6 meses, em razão da urgência da demanda e da necessidade de continuidade do serviço até a formalização de processo licitatório definitivo.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste em disponibilizar intérprete de Libras presencial para serviços demandados via agendamento.

6.1 Aspectos Gerais: Trata-se de contratação temporária, até a realização de licitação definitiva.

6.1.1 Processo Licitatório: Optou-se por dispensa de licitação (art. 75, II, Lei nº 14.133/2021).

6.2 Registro de Preços: Não se aplica, em razão da contratação direta.

6.2.1 Escopo: Intérprete presencial de Libras, com 160 horas mensais, acompanhamento em atendimentos hospitalares, maternidade, delegacia da mulher, escolas, eventos institucionais e outros serviços públicos.

6.3 Exigências: Não aplicável, por tratar-se de serviço técnico especializado de natureza intelectual.

6.4 Justificativas Técnica e Econômica:

a) Técnica: intérprete especializado garante acessibilidade plena.

b) Econômica: custo fixo previsível, evita atrasos, sem investimento inicial. Contratação direta evita custos maiores de judicialização e dá resposta rápida à demanda



7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO

Não se aplica parcelamento. A contratação é indivisível, pois requer profissional único para continuidade do atendimento e manutenção da qualidade, com dedicação mensal contínua.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. Economicidade

- Otimização de custos com contratação direta temporária;
- Prevenção de desperdícios, ajustando horas contratadas à demanda real.

8.2. Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos

Profissional dedicado, disponível para emergências e acompanhamento em diversos setores.

8.3. Melhor Aproveitamento dos Recursos Materiais

- Uso eficiente dos espaços públicos, com apoio do intérprete em reuniões e atendimentos.
- Planejamento logístico por meio de agendamentos centralizados.

8.4. Melhor Aproveitamento dos Recursos Financeiros

- Controle do orçamento com valor fixo mensal.
- Maximização do investimento ao garantir acessibilidade imediata até a licitação definitiva.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Levantamento de mercado, elaboração de TR e ETP, análise de urgência e disponibilidade orçamentária.



10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Existe contrato da Central de Libras (remota), que é complementar, não substitutivo ao intérprete presencial.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há impactos ambientais relevantes, por tratar-se de serviço técnico especializado.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é viável técnica, econômica e legalmente, atendendo ao interesse público de garantir acessibilidade comunicacional imediata à comunidade surda, em conformidade com a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) e com a Lei nº 14.133/2021.

As despesas decorrentes da execução do presente objeto ocorrerão a conta da seguinte Dotação Orçamentaria:

Órgão: Secretaria Municipal de Tecnologia

Unidade Orçamentária: 602-15.02.3.3.90.39.19.126.0051.2.279.01.1100000.

A gestão, fiscalização e acompanhamento do contrato serão de responsabilidade da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Embu das Artes, 18 de setembro de 2025

ALEXANDRE CAMPOS SILVA
Sec. Direitos da Pessoa com Deficiência

JONES DONIZETE SOBRINHO
Secretario de Tecnologia



refeitura Municipal de Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº 114 - Centro
CEP 06803-900 - tel.: (11) 4785-3500

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE INTÉRPRETE PRESENCIAL DE LIBRAS – LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. OBJETO

Contratação direta, por dispensa de licitação, de profissional Intérprete de Libras para prestação de serviços presenciais de tradução e interpretação em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, mediante agendamento realizado pela Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência, com carga horária mensal de até 160 (cento e sessenta) horas, no valor global mensal de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), pelo prazo de 6 (seis) meses.

LOTE ÚNICO

IT E M	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATSER/CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Prestação de serviço de intérprete presencial de LIBRAS, incluindo: atendimento presencial na Secretaria da Pessoa com Deficiência de segunda a sexta das 9h às 16h e em caso de emergenciais	160 Horas/mês	Mês	6	R\$ 8.000,00	R\$ 48.000,00



refeitura Municipal de Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº 114 - Centro
CEP 06803-900 - tel.: (11) 4785-3500

1.2 O objeto da contratação tem natureza de serviço técnico especializado, de caráter contínuo, essencial para assegurar acessibilidade comunicacional em serviços públicos e social.

1.3. A vigência da contratação será de 6 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, com fundamento no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), obtido a partir da média de cotações de mercado para 12 meses, ajustado proporcionalmente ao período de 6 meses, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de intérprete presencial é medida essencial para garantir o direito de acessibilidade da comunidade surda no Município da Estância Turística de Embu das Artes, em especial em situações de urgência, atendimentos em hospitais, maternidade, delegacia da mulher, reuniões escolares, eventos institucionais e reuniões administrativas.

Relatos recebidos pela Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e pela Secretaria da Mulher demonstram casos concretos de exclusão comunicacional, como mulheres surdas em situação de violência que não conseguem atendimento adequado na Delegacia da Mulher, mães que não compreendem relatórios escolares de seus filhos e munícipes que não têm acesso às políticas públicas.

Estima-se que o município tenha aproximadamente 615 pessoas que não escutam de modo algum, 1.668 com grande dificuldade de audição e 7.020 com alguma dificuldade de audição (Fonte: IBGE 2022).

A ausência de servidor efetivo ou de concurso público específico para a função impossibilita o atendimento da demanda com recursos próprios da Administração, sendo imprescindível a contratação, por prazo limitado, até a conclusão do processo licitatório definitivo.



refeitura Municipal de Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº 114 - Centro
CEP 06803-900 - tel.: (11) 4785-3500

Importante destacar que a presente contratação é distinta e complementar à Central de Libras já em andamento, que atende prioritariamente às demandas de atendimento remoto e digital. O intérprete presencial será destinado às situações em que se faz indispensável a presença física do profissional, como reuniões, eventos, audiências, atendimentos de saúde e jurídicos, razão pela qual os serviços não se sobrepõem, mas se complementam, garantindo ampla acessibilidade comunicacional no Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação direta de intérprete presencial, que ficará à disposição da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h, podendo ser convocada em caráter emergencial mediante agendamento prévio.

O ciclo de vida do objeto contempla:

- Planejamento e agendamento dos atendimentos;
- Prestação presencial em reuniões, consultas, eventos e acompanhamentos;
- Registro em relatórios de execução;
- Fiscalização e aceite pela Secretaria gestora;
- Pagamento condicionado ao cumprimento efetivo da prestação de serviços.

O profissional atuará em reuniões, eventos, atendimentos em órgãos públicos, hospitais, audiências e demais situações que demandem acessibilidade em Libras, garantindo a comunicação efetiva entre surdos e ouvintes.



refeitura Municipal de Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº 114 - Centro
CEP 06803-900 - tel.: (11) 4785-3500

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Profissional devidamente certificado como Tradutor/Intérprete de Libras; disponibilidade para atendimentos presenciais em dias úteis e, eventualmente, em finais de semana ou período noturno, situações emergenciais;

Experiência mínima comprovada em interpretação presencial em órgãos públicos ou entidades reconhecidas;

Postura ética, sigilo profissional e disponibilidade para emergências.

Cumprimento de carga horária de 160 horas mensais.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de execução do contrato será de 6 (seis) meses, a partir da assinatura.

5.2. O intérprete deverá atender mediante agendamento da Secretaria gestora, em locais como: hospitais, maternidade, delegacia da mulher, unidades escolares, repartições públicas e eventos institucionais.

5.3. A cada atendimento, será lavrado registro em formulário ou relatório de presença.

5.4. A Secretaria gestora consolidará os relatórios para conferência mensal..

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado como fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O fiscal registrará todas as ocorrências em livro ou sistema próprio, determinando providências corretivas.

6.3. O contratado deverá reparar ou corrigir, a suas expensas, quaisquer falhas constatadas.

6.4. O contratado será responsável integralmente pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários decorrentes da contratação.



refeitura Municipal de Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº 114 - Centro
CEP 06803-900 - tel.: (11) 4785-3500

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

7.2. Notas fiscais com incorreções serão devolvidas, com reinício do prazo de pagamento após a reapresentação.

7.3. Quaisquer pagamentos não eximem o contratado das responsabilidades contratuais.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

A contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de seleção o menor preço global, considerando o valor mensal de referência para 160 (cento e sessenta) horas de serviços de interpretação em Libras.

Será exigida comprovação de:

- Certificação em Libras.
- Experiência em interpretação presencial.
- Regularidade fiscal e trabalhista.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor mensal de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) foi obtido a partir de pesquisa de mercado para contratos de 12 meses, ajustado proporcionalmente para 6 meses.

O custo total da contratação será de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).



refeitura Municipal de Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº 114 - Centro
CEP 06803-900 - tel.: (11) 4785-3500

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do objeto deste certame correrão através de recursos disponíveis do orçamento vigente, em consonância com as disposições legais vigentes no ordenamento jurídico.

A contratação será atendida pela seguinte dotação

Embu das Artes, 18 de setembro de 2025

ALEXANDRE CAMPOS SILVA
Sec. Direitos da Pessoa com Deficiência

JONES DONIZETE SOBRINHO
Secretaria de Tecnologia

